



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 030/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 048/2018**.

DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa **HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.893.405/0001-76, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 692, CEP 79.040-240, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Luciano Rufino da Silva**, brasileiro, Empresário, estado civil solteiro, portador do RG nº 1209460 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 929.506.391-00, residente e domiciliado na Rua do Ouvidor, nº 723, Bairro Caiçara, CEP 79.090-281, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa **EL ELYON EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, CEP 13.473-010, na cidade Americana/SP, neste ato representado pelo **Sr Eduardo Correa de Moraes**, profissão vendedor, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 41.396.214-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 444.643.428-41, residente e domiciliado na Rua Teófilo Cordeiro, nº 270, Bairro Utaipu, CEP 18.900-000, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.996.015/0001-08, com sede na Rua dos Navegantes, nº 398, CEP 79.035-330, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo **Sr Gilmar Alexandre Souza Maiotto**, profissão vendedor, brasileiro, portador do RG nº 008.787.119 DRT/MS e do CPF/MF nº 026.164.991-42, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Pneus Câmara e Protetores, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para atendimento das Secretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, a saber.

Empresa: HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificações	mercado-	Marca/ Fabr.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
7	PNEU- 90/90/R 21 - MOTO-CICLETA		VIPAL	8	192,00	1.536,00
8	PNEU -110/80/R 18 - MOTO-CICLETA		VIPAL	8	254,00	2.032,00
9	PNEU -175/65/R 14 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		D U N - LOP	4	270,00	1.080,00
12	PNEU - 185/65/R 14 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		D U N - LOP	8	310,00	2.480,00
14	PNEU - 195/55/R 1687V - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		FALKEN	2	387,00	774,00
15	PNEU -195/65/R 15 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		D U N - LOP	12	384,00	4.608,00
16	PNEU - 205/70/R 15 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		D U N - LOP	12	560,00	6.720,00
19	PNEU - 235/75/R15 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		D U N - LOP	4	625,00	2.500,00
20	PNEU -245/70/R 16 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		D U N - LOP	12	800,00	9.600,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

21	PNEU - 275/80/R 22.5 - BORRACHUDO)RADIAL - 18 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL.	D U N - LOP	4	2.230,00	8.920,00
23	PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	FORMULA	8	1.968,00	15.744,00
24	PNEU 295/80/22.5 - LISO DIANTEIRO - 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	FORMULA	2	2.175,00	4.350,00
31	PROTETOR DE CAMARA ARO 16	M A S - TER	10	29,00	290,00
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9/24 - DIANTEIRO - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	FLEX QBOM	2	310,00	620,00
33	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4/34 - TRASEIRO - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	QBOM	2	366,00	732,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25 E3 L3 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	TORTUGA	4	445,00	1.780,00
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 245/70/16 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	QBOM	4	83,00	332,00
36	CAMARA DE AR 750/16 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	QBOM	10	59,00	590,00
TOTAL R\$				64.688,00	

Empresa: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item	Especificação mercadorias	M a r c a / Fabr.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
1	PNEU - 9.5-24 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	4	1.270,00	5.080,00
6	PNEU - 20.5/25 E3 L3 - 20 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE	4,00	10.050,00	40.200,00
13	PNEU - 185/70/R 14 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	47	325,00	15.275,00
22	PNEU - 275/80/R 22.5 - (LISO) RADIAL- 18 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL.	BRIDGES TONE	4	1.955,00	7.820,00
TOTAL R\$				68.375,00	

Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

Item	Especificação mercadorias	M a r c a / Fabr.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
2	PNEU - 12.16.5 - 12 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	TITAN	2	1.195,00	2.390,00
3	PNEU - 14.9/13 - 28 DIANTEIRO DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	TITAN	2	2.474,00	4.948,00
4	PNEU - 14.9/24 - DIANTEIRO DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	TITAN	2	1.973,00	3.946,00
5	PNEU - 18.4/38 - TRASEIRO - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	TITAN	2	3.700,00	7.400,00
10	PNEU - 175/70/R 13 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	KELLY	19	228,00	4.332,00

11	PNEU - 175/70/R 14 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	KELLY	32	310,00	9.920,00
17	PNEU - 215/75/R 17.5 - (BORRACHUDO) RADIAL - 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	G O O - DYEAR	10	1.049,00	10.490,00
18	PNEU - 215/75/R 17.5 - (LISO) RADIAL - 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	STEEL MARK	10	1.070,00	10.700,00
25	PNEU - 750/16 (BORRACHUDO) - 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	C O O - DYEAR	4	850,00	3.400,00
26	PNEU - 750/16 (LISO) - 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	G O O - DYEAR	4	707,00	2.828,00
27	PNEU - 7.50-18 - DIANTEIRO DE PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL.	TITAN	2	750,00	1.500,00
28	PNEU - 10.00 R20 - LISO 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL.	STEEL MARK	4	1.685,00	6.740,00
29	PNEU - 10.00 R20 - BORRACHUDO 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL.	KELLY	10	1.888,00	18.880,00
30	PNEU - 14.00/24/G2 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	TITAN	20	3.304,00	66.080,00
TOTAL R\$				153.554,00	

Em cada fornecimento das mercadorias decorrentes desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 030/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 030/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do contratante, as despesas tais como transporte, carga, descarga, decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pela retirada das mercadorias.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Municipal de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Souza e José Rabelo dos Santos.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerencia das eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender as **Secretarias Municipais de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação**, a serem publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva dos Secretários Municipais de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

GILMAR ALEXANDRE SOUZA MAIOTTO

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

CPF: 026.164.991-42

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

RG: 008.787.119 DRT/MS

Empresa:

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

TESTEMUNHAS:

Nome: Orlindo dos Santos Souza

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

CPF 095.673.758-79

Nome: Ednaldo Inácio de Lima

CPF 965.394.371-53

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de A. Social

Ordenadora de Despesas

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura Urb. Planejamento

Ordenador de Despesa

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

LUCIANO RUFINO DA SILVA

CPF: 929.506.391-00

RG: 1209460 SEJUSP/MS

Empresa:

HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

Nome:

EDUARDO CORREA DE MORAES

CPF: 444.643.428-41

RG: 41.396.214-3 SSP/SP

Empresa:

EL ELYON EIRELI – ME

Nome:

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2018
Mês Atual: FEVEREIRO

SUBANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: FEVEREIRO/2018

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDITOR	NO MÊS	ATE O MÊS	NO MÊS	ATE O MÊS	DEVEDOR	CREDITOR
DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	75.916,74	142.821,90	227.563,95	121.696,11	243.318,22	0,00	54.756,27
BANCO D MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO D VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	86.036,14	0,00	151.009,80	332.362,33	103.713,04	199.033,43	133.328,90	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	129,15	0,00	129,15	258,30	129,15	129,15	129,15	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	2.982,77	2.982,77	2.982,77	2.982,77	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BB	0,00	0,00	3.748,27	7.496,54	3.748,27	7.496,54	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CEF	6.163,32	0,00	6.590,73	12.754,05	6.163,32	6.163,32	6.590,73	0,00
INSS	4.286,95	0,00	3.565,30	7.852,05	4.286,95	4.286,95	3.565,30	0,00
IRRF	0,00	0,00	184,10	184,10	0,00	0,00	184,10	0,00
IRSOEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	121.696,11	0,00	121.696,11	243.318,22	0,00	0,00	243.318,22	0,00
DUO DÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	181.358,53	0,00	0,00	151.009,80	332.362,33	332.362,33	0,00
LEGISLATIVA	257.273,27	257.273,27	431.787,01	833.872,31	431.787,01	833.872,31	426.116,00	426.116,00
Total	257.273,27	257.273,27	431.787,01	833.872,31	431.787,01	833.872,31	426.116,00	426.116,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.5.22.10.56-18

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2018
Mês Atual: FEVEREIRO

SUBANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

MARCO TELES PEREIRA Presidente

CASSIA CONTICELLI TROSTADZ CONTADOR

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR 1º Secretário de Mesa

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2018
Mês Atual: ABRIL

SUBANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: ABRIL/2018

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDITOR	NO MÊS	ATE O MÊS	NO MÊS	ATE O MÊS	DEVEDOR	CREDITOR
DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	53.833,67	135.716,44	628.569,24	118.961,95	626.651,82	0,00	37.082,58
BANCO D MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO D VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	118.246,00	0,00	212.198,71	649.205,18	135.598,94	454.451,41	194.753,77	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	129,15	0,00	129,15	258,30	129,15	129,15	129,15	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	3.302,03	5.517,37	1.352,03	5.517,37	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BB	0,00	0,00	295,00	11.539,81	295,00	11.539,81	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CEF	6.454,32	0,00	6.652,17	25.860,54	6.454,32	19.208,37	6.652,17	0,00
INSS	3.819,90	0,00	3.456,97	15.128,92	3.819,90	11.671,95	3.456,97	0,00
IRRF	0,00	0,00	50,56	237,66	0,00	184,10	53,94	0,00
IRSOEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	362.280,17	0,00	118.961,95	481.242,12	0,00	0,00	481.242,12	0,00
DUO DÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00
RESTOS A PAGAR	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	437.088,47	0,00	0,00	212.198,71	649.205,18	649.205,18	0,00
LEGISLATIVA	529.929,54	529.929,54	476.718,00	1.817.817,66	476.718,00	1.817.817,66	725.287,76	725.287,76
Total	529.929,54	529.929,54	476.718,00	1.817.817,66	476.718,00	1.817.817,66	725.287,76	725.287,76

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.5.22.10.56-18

Página 1 de 2

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2018
Mes: Maio - ABRL

SUBANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

MARCO TELES PEREIRA
Presidente

CASSIA CONTICELLI TEODOSIO
CONTADOR

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
1º Secretário de Mesa